



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PROT-CMI 1339/2024
13/03/2024 - 11:46
IND 718/2024

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal que, junto à secretaria responsável, uniformize o uso de pórticos em obras de construção civil, de modo que as regras sejam aplicadas para todos indistintamente, da iniciativa privada e em obras públicas - de forma equivalente.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.^a, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.^{mo} Senhor Prefeito Municipal que, junto à(s) secretaria(s) competente(s), **executem a(s) ação (ões) descrita(s) na ementa supra**. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

JUSTIFICATIVA

Na construção da nova unidade de ensino - **Creche Bárbara de Almeida Ferraz** foi construído um pórtico que avança no passeio público, condição em não-conformidade com as normas municipais. Os passeios públicos de próprios municipais precisam ser acessíveis, e desimpedidos, além do limite entre edificação e passeio ser usado por pessoas com deficiência visual como guia, quando não há marcação de piso tátil.

Na construção da nova unidade de ensino, Creche Barbara de Almeida Ferraz, foi construído um pórtico que avança no passeio público, condição em não-conformidade com as normas municipais. Os pórticos são considerados pela SENG, como área construída, passível atendimento a recuos obrigatórios, além de sua área ser computada no total construído somando taxa de ocupação e coeficiente de aproveitamento. Os passeios públicos de próprios municipais precisam ser acessíveis, e desimpedidos, além do limite entre edificação e passeio ser usado por pessoas com deficiência visual como guia, quando não há marcação de piso tátil.

Na atual lei de Uso e Ocupação do Solo, o recuo obrigatório frontal seria de 5.00m e o lateral, de 2.00m, mas o projeto teria sido aprovado na legislação anterior, excedendo a taxa de ocupação permitida para o local. E não é só essa irregularidade que o projeto tem, vejamos: (1) a área ocupada é de 82% do lote, enquanto a taxa de ocupação da LC10, vigente na época da



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP



elaboração do projeto, permitia apenas 60%, (2) de acordo com o projeto que está no sítio da prefeitura, os ambientes denominados sala de atividade 1, 2 e 4, trocador 1 e 2, sanitário 2, sala de repouso, sala de enfermagem, sala de reunião, sala de coordenação - utilizam corredores de 1.00m, deixando em inconformidade com a NBR9050 e o Código de Edificações do Município de Indaiatuba ; (3) os banheiros para PCDs estão fora do padrão de modelo exigido pela Prefeitura, que exige dimensões mínimas e posições específicas para vaso, pia e porta, sem os quais não se aprovam projetos da iniciativa privada; (4) as rampas de circulação de pedestres entre pavimentos possuem inclinação entre 8.8% e 8.9% acima do máximo de 8,33% exigido pela NBR9050.

Os órgãos públicos devem fazer obras dentro do rigor das normas técnicas e leis, não ficando isentos de atender rigorosamente as exigências que fazem para a iniciativa privada é essencial para garantir a segurança, qualidade, eficiência, transparência e responsabilidade nas atividades do governo, além de contribuir para o desenvolvimento sustentável e a credibilidade da nossa cidade e de seus processos e controles de governança municipal.

Sala das Sessões, em 12 de março de 2024.



Eng. Eduardo Tonin
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**


PROT-CMI 1339/2024
13/03/2024 - 11:46
IND 718/2024

ANEXO: "FAÇA O QUE EU DIGO, NÃO FAÇA O QUE EU FAÇO "

